



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1120, DE 15 DE JULHO DE 1969

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Convênio de distribuição do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paraíba (C.I.V.A.P.).

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Pindamonhangaba ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos estatutos que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para atender às despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício.

Artigo 5º - O crédito aberto pelo artigo antecedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 1968.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 1969

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal